



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 098/2025- PMPA
PAE nº 2025/2574677

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará (UASG: 925809)
CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



CONTRATADO

Life Care Diagnósticos Eireli
CNPJ nº 34.637.297/0001-12.

OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais para o Laboratório de Análises e Diagnoses (LAD) da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.



ENTREGA

Forma Em parcela única.

Prazo 30 dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

Local Os bens deverão ser entregues no Laboratório de Análises e Diagnoses da PMPA, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, localizado AV. Cesário Alvim, Nº. 691, esquina com a bom jardim – Cidade Velha – CEP 66023-170 – Belém /PA. Fone (91)98584-2974.



SERGIO
RICARDO NEVES
DE
ALMEIDA:28345
886272

Assinado de forma
digital por SERGIO
RICARDO NEVES DE
ALMEIDA:2834588627
2
Dados: 2025.12.22
16:04:42 -03'00'



VALOR TOTAL

R\$ 15.171,87 (quinze mil cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada 12 meses, a contar de 09/09/2025 (data do orçamento estimado).



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material.

FISCALIZAÇÃO



O fiscal do contrato é o MAJ QOSPM 39720 GEORGE LEANDRO FERREIRA LIMA, CPF nº 023.501.234-30, matrícula nº 541899212, lotado no Laboratório De Análises e Diagnoses - LAD/PMPA.

VIGÊNCIA

Prazo 12 meses.



Início 22/12/2025

Fim 21/12/2026

SERGIO
RICARDO
NEVES DE
ALMEIDA:28
345886272

Assinado de forma
digital por SERGIO
RICARDO NEVES DE
ALMEIDA:28345886
272
Dados: 2025.12.22
16:04:57 -03'00'



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA.

CONTRATADO LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, CNPJ nº 34.637.297/0001-12, com sede na Rua Mucuri, 191-loja A- Floresta. Belo Horizonte/MG. Cep: 30.150-190], neste ato representado por Lenice Rosana Andrade Gomes Çanela, CPF nº 495.019.416-04, com domicílio na Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 1266, APT.1203, Bairro Floresta CEP. 30.110-008.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90035/2025/PMPA-DL** constante no PAE nº 2025/2574677, é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 2.939/2023 e Decreto Estadual nº 2.940/2023.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais para o Laboratório de Análises e Diagnoses (LAD) da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

SERGIO
RICARDO
NEVES DE
ALMEIDA:283
45886272

Assinado de forma

digital por SÉRGIO

RICARDO NEVES DE

ALMEIDA:28345886

272

Dados: 2025.12.22

16:05:14 -03'00'

Av. Augusto Montenegro, km 9-nº 8401 - Parque Guajará, Belém - PA, 66821-000
Diretoria de Apoio Logístico - contato: (91) 98414-5255 e-mail: dalcontratos@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reagente para diagnóstico clínico PCR com controle positivo e negativo	Kit	04	R\$64,93	R\$259,72
02	Teste Protrombina (TP) Reagente para diagnóstico clínico 5	Kit	05	R\$138,51	R\$692,55
03	Teste de Tromboplastina Parcial Ativa (TTPA) – 200 Testes Conforme Anexo I	Kit	05	R\$119,83	R\$599,15
04	Solução enzimática p/ limpeza dos contadores hematológicos Frasco com 1 litro.	Frc	10	R\$123,96	R\$1.239,60
05	Reagente para diagnóstico clínico Solução diluente Frasco com 20 litros	Frc	08	R\$561,44	R\$4.491,52
06	Reagente para diagnóstico clínico Solução de fixa Frasco com 0,4 litros	Frc	08	R\$249,53	R\$1.996,24
07	Reagente para diagnóstico clínico solução p/ contagem de eosinófilos Frasco com 1 litro	Frc	05	R\$336,23	R\$1.681,15
08	Reagente para diagnóstico clínico solução p/ contagem de basófilos Frasco com 1 litro	Frc	09	R\$263,15	R\$2.368,35
09	Tubo para coleta de amostra biológica a vácuo - volume: 10 ml	Und	600	R\$1,18	R\$708,00
10	Tubo para coleta de amostra biológica Com ativador de coágulo e gel separador - volume: 10 ml	Und	600	R\$1,43	R\$858,00
11	Carativo tipo bandagem asséptica Caba com 300 unidades	Cx	03	R\$27,72	R\$83,16
12	Teste BETA HCG Imunocromatografia p/ 50 testes	Kit	03	R\$64,81	R\$194,43
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 15.171,87					

NOTA DE EMPENHO: 2025.260101NE015914; NE015915; NE016586

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

Os bens deverão ser entregues no Laboratório de Análises e Diagnoses da PMPA, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, localizado AV. Cesário Alvim, Nº. 691, esquina com a bom jardim – Cidade Velha – CEP 66023-170 – Belém /PA. Fone (91)98584-2974.

CLÁUSULA 5 -PREÇO

SERGIO
RICARDO
NEVES DE
ALMEIDA:2834
5886272

Assinado de forma
digital por SERGIO
RICARDO NEVES DE
ALMEIDA:283458862
72
Dados: 2025.11.22
16:09:35 -0300'



O valor global do contrato é **R\$15.171,87 (quinze mil cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;
Fonte	1501000001 (Recursos Ordinários);
Programa de Trabalho	1510 – Segurança Pública e Defesa Social;
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo;
Plano Interno	1030008277C.

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **22/12/2025**

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

SERGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA:2834586272
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA:2834586272
Dados: 2025.12.22 16:05:39 -03'00'



7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco BANCO DO BRASIL

Agência 1626-8.

Conta 64012-3.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.



8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - GARANTIA DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.



- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa	

10



eletrônica ou execução do contrato.

- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE:

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	Multa
Moratória	Compensatória
0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor MAJ QOSPM 39720 **GEORGE LEANDRO FERREIRA LIMA**, CPF nº 023.501.234-30, matrícula nº 541899212, lotado no Laboratório De Análises e Diagnoses, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **22/12/2025** e término em **21/12/2026**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNER, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SERGIO
RICARDO
NEVES DE
ALMEIDA 283
45886272

Assinado de forma
digital por SERGIO
RICARDO NEVES DE
ALMEIDA 28340888
172
Data: 2025.12.22
18:07:08 -0500



CLÁUSULA 20 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 22 de dezembro de 2025.

SERGIO RICARDO
NEVES DE
ALMEIDA:283458862
72

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO NEVES
DE ALMEIDA:28345886272
Dados: 2025.12.22 16:07:21
-03'00'

SERGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - CEL QOPM

RG 24.932

Comandante-Geral da PMPA

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
LENICE ROSANA ANDRADE GOMES CANELA
CPF:495.019.416-04

NOME DA TESTEMUNHA

RG:
CPF:

34849
70602131200

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 8326524
CPF: 099.206.752-96

Conselho de Disciplina de Portaria N.º 003/2023 – CorCPRM, transitou em julgado na administração pública militar, com a publicação no Aditamento ao Boletim Geral n.º 233, de 18 de dezembro de 2025, na qual indica a punição de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA ao CB PM RG 38720 ELTON DE NAZARÉ VINHAS (PAE N.º 2025/3805573);

RESOLVE:

Art. 1.º EXCLUIR A BEM DA DISCIPLINA da Polícia Militar do Pará, o CB PM RG 38720 ELTON DE NAZARÉ VINHAS, matrícula funcional n.º 57232589/1, por Decisão Administrativa de Recurso Hierárquico referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina de Portaria N.º 003/2023 – CorCPRM;

Art. 2.º EXCLUIR da folha de pagamento o CB PM RG 38720 ELTON DE NAZARÉ VINHAS, providência o Departamento-Geral de Pessoal da PMPA;

Art. 3.º Determinar ao Comandante do 21.º BPM (Marituba)/CPRM, que conforme o estabelecido no artigo n.º 104 da PORTARIA N.º 069/2019 – GA8-CMD, publicado no Aditamento ao BG Nº 078 – de 24 de abril de 2019, revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tome as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo;

Art. 4.º Determinar ao Comandante do 21.º BPM (Marituba)/CPRM, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento-Geral de Pessoal da PMPA;

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 29 de dezembro de 2025.

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM RG 24932
Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1280253**ERRATA**

Errata da PORTARIA Nº 3750/25/DI/DF, contida no DOE nº 36.475 do dia 22/12/2025; **Onde Lê-Se:** Servidores: CB PM Leila Eli Vulkção Vieira ; MF: 535067002 ; Lotação: HPM ; **Leia-se:** Servidores: SGT PM Leila Eli Vulkção Vieira; MF: 535067002; Lotação: HPM. Ordenador: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

Protocolo: 1280163**CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025-PMPA**

OBJETO: Aquisição de correlatos de saúde para as unidades do Corpo Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado do Pará.; O contrato terá vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026; O valor global anual do contrato é de R\$11.650,85(onze mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos); Dotação orçamentária: Funcional Programática: 26101.06.303.1510.8277; Órgão: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 303 - Medicamentos; Programa 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade): 8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Plano Interno: 1030008277C; - Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: RC DISTRIBUIDORA FARMA HOSPITALAR LTDA.; CNPJ: 26.147.597/0001-95; Ordenador de despesa: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1280220**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025-PMPA**

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais para o Laboratório de Análises e Diagnoses (LAD) da Polícia Militar do Pará.; O contrato terá vigência: 16/12/2025 a 15/12/2026; O valor global anual do contrato é de R\$ 15.171,87 (quinze mil cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos); Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 1501000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Plano Interno 1030008277C; Empresa: Life Care Diagnósticos Eireli.; CNPJ: 34.637.297/0001-12; Ordenador de despesa: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1280223**CONTRATO Nº 113/2025-DPC/PMPA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO A FIM DE SEREM EMPREGADOS NAS UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, VALOR TOTAL: R\$ 35.810,00. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025. VIGÊNCIA: 29/12/2025 A 29/12/2026. Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 181- Policiamento; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa; Ação (projeto/atividade): 8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Plano Interno: 1030008259E; Fonte do Recurso: 01700000006 (Recursos Provenientes de Trans. - Convênios e outros). EMPRESA: BELNOR COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 41.328.037/0001-20. ORDENADOR DE DESPESA: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - CEL QOPM - COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

Protocolo: 1280226**CONTRATO Nº 114/2025-DPC/PMPA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO A FIM DE SEREM EMPREGADOS NAS UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, VALOR TOTAL: R\$ 15.290,00. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025. VIGÊNCIA: 29/12/2025 A 29/12/2026. Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 181- Policiamento; Pro-

grama: 1510 - Segurança Pública e Defesa; Ação (projeto/atividade): 8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Plano Interno: 1030008259C e/ou 1030008259E; Fonte do Recurso: 01700000006 (Recursos Provenientes de Trans. - Convênios e outros). EMPRESA: BELNOR COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 41.328.037/0001-20. ORDENADOR DE DESPESA: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - CEL QOPM - COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

Protocolo: 1280228**CONTRATO Nº 115/2025-DPC/PMPA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS PARA AÇÕES DE CONTENÇÃO DE RESGATE E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES A FIM DE SEREM EMPREGADOS NAS UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, VALOR TOTAL: R\$ 27.973,00. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025. VIGÊNCIA: 29/12/2025 A 29/12/2026. Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 181- Policiamento; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa; Ação (projeto/atividade): 8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Plano Interno: 1030008259C e/ou 1030008259E; Fonte do Recurso: 01700000006 (Recursos Provenientes de Trans. - Convênios e outros). EMPRESA: KDS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 59.460.616/0001-98. ORDENADOR DE DESPESA: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - CEL QOPM - COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

Protocolo: 1280230**TERMO ADITIVO A CONTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024:**

O presente termo aditivo tem como objeto a troca da marca MIDEA por VIX 115L-RR157VX2A-127V; VALOR: O valor deste termo aditivo permanecerá inalterado, permanecendo o valor do 1º Termo Aditivo; Empresa: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.; CNPJ nº 46.221.464.464/0001-29. ORDENADOR: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA CEL QOPM. COMANDANTE GERAL DA PMPA.

Protocolo: 1280229**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 -CCC/PMPA:**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual e prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, pelo período de 15/12/2025 a 14/01/2026; VALOR: O valor deste termo aditivo permanecerá inalterado, permanecendo o valor reajustado pelo 5º Termo Aditivo; Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA; CNPJ nº 34.597.955/0013-23; ORDENADOR: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - CEL QOPM RG 24932 COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

Protocolo: 1280234**APOSTILAMENTO****6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021- CCC/PMPA:**

Pelo presente fica apostilado o Contrato Administrativo nº 110/2021, celebrado entre a PMPA e a empresa EXATA CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto consiste na "Prestação de Serviços Comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos", conforme abaixo: Fica incluído a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 181- Policiamento; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Projeto/Atividade: 8259 - Realização de policiamento ostensivo; Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: 1030008259C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); EXATA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ 21.027.140/0001-23; Belém/PA, 23 de dezembro de 2025; SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1280237**DIÁRIA****PORTARIA Nº 3639/25/DI/DF -**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 30/12/2025 a 05/01/2026; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 06 de hospedagem; Servidores: SGT PM Arnaldo Da Costa De Sena; MF: 5810752/1 ; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 1.762,44. CB PM Daniel Coutinho Dos Santos; MF: 6402500/1 ; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 1.581,12. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1280151**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81/2025 - SSMRPC/ST/DGP****CONCURSO PÚBLICO Nº 1 - CFP/PMPA/2023**

O ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará (PMPA), representada por seu Comandante-Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA, torna pública a convocação do candidato, aprovado e classificado no CFP/PMPA/2023, conforme Edital N.º 203 - CFP/PMPA/2023, publicado no DOE N.º 36.469, de 17 de dezembro de 2025, que retificou e incluiu o candidato na condição sub júdice que finalizou todas etapas do Certame, para a entrega dos documentos referentes à habilitação para a admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará, no dia e horário previstos neste edital.

Contrato nº 098/2025

Última atualização 12/01/2026



Local: Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA

Unidade executora: 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025/2574677

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/01/2026 **Data de assinatura:** 22/12/2025 **Vigência:** de 22/12/2025 a 21/12/2026

Id contrato PNCP: 05054994000142-2-000133/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [05054994000142-1-000054/2025](#)

Objeto:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais para o Laboratório de Análises e Diagnoses (LAD) da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR)

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.171,87

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.637.297/0001-12 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO982025221220251.pdf	12/01/2026 - 16:45:51

Exibir 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2574677

Anexo/Sequencial: 102

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: WASHINGTON ANTUNES BARBOSA,

CPF: ***.934.032-**

Em: 15/01/2026 16:58:38

Aut. Assinatura: fb8791001e4c1d33fb92e0822cbf8d2b8d10f21a917ac5dcd81fd06c6f77ad70



Identificador de autenticação: 60132a3d-124b-4ff2-b16a-0ba67c468fb9
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>